

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO; no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, combinado com o artigo 47, parágrafo único, inciso I, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a solicitação contida no Ofício Interno nº 068/87-DSP/SES, do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, apresentado pelo Departamento de Transportes Urbanos;

considerando a relevância, para a comunidade, do sucesso da campanha de vacinação antipoliomielite;

considerando, finalmente, o resultado da votação realizada na reunião plenária de 30 de abril de 1987,

R E S O L V E :

1. Autorizar o transporte gratuito, no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, dos vacinadores participantes da Campanha Nacional de Vacinação Antipoliomielítica, quando devidamente identificados.

2. A autorização de que trata o item anterior é válida somente para o dia 23 de maio de 1987.

3. O Departamento de Transportes Urbanos encaminhar às empresas operadoras o modelo de crachá de identificação a ser portado pelos vacinadores.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1987

JOSE ROBERTO ARRUDA
Presidente

WILSON MACIEL RAMO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

MIGUEL RAMIREZ SUSA
Membro

GETULIO GOES FERRETTI
Membro

IVELISE MACHADO FERREIRA DA SILVA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro